

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1664	25-11-2011	Comportamento exemplar ...	Ouro	Agente principal. ...	136073	Carlos Alberto Martins dos Santos	VIS
1665	18-11-2011	Comportamento exemplar ...	Ouro	Agente principal. ...	136074	Celso Gonçalves Pereira	VIS
1666	24-11-2011	Comportamento exemplar ...	Ouro	Agente principal. ...	136097	Fernando Correia Santos	VIS
1667	25-11-2011	Comportamento exemplar ...	Ouro	Agente principal. ...	136124	Manuel António Gonçalves Simão	VIS
1668	18-11-2011	Comportamento exemplar ...	Ouro	Agente principal. ...	136126	Nelson Dias Tesouras	VIS
1669	18-11-2011	Comportamento exemplar ...	Ouro	Agente principal. ...	136214	António Manuel Cidra Santos	VIS
1670	13-11-2011	Comportamento exemplar ...	Prata	Agente principal. ...	144688	Hermínio Pedro Simões de Almeida	VIS
1671	13-11-2011	Comportamento exemplar ...	Prata	Agente principal. ...	144704	José António Matos Mendes	VIS
1672	13-11-2011	Comportamento exemplar ...	Prata	Agente principal. ...	144739	José Carlos Andrade Valério	VIS
1673	05-12-2011	Comportamento exemplar ...	Prata	Agente principal. ...	145356	Paulo Jorge Marques Vale	VIS
1674	24-07-2011	Assiduidade	2 estrelas. ...	Agente principal. ...	139859	Joaquim Avelino Gonçalves Dinis	VRL
1675	19-10-2011	Assiduidade	3 estrelas. ...	Agente principal. ...	131409	José da Silva Andrade	VRL
1676	09-11-2011	Assiduidade	3 estrelas. ...	Agente principal. ...	131097	Aniceto Pinto Oliveira	VRL
1677	09-11-2011	Assiduidade	3 estrelas. ...	Agente principal. ...	131165	José Maria dos Santos Correia Lopes	VRL
1678	09-11-2011	Assiduidade	3 estrelas. ...	Agente principal. ...	131269	Armindo Júlio Carlos	VRL
1679	09-11-2011	Assiduidade	3 estrelas. ...	Agente principal. ...	131345	Arnaldo Pires Gonçalves	VRL
1680	12-11-2011	Comportamento exemplar ...	Prata	Agente principal. ...	144366	José António Teixeira da Silva	VRL
1681	12-11-2011	Comportamento exemplar ...	Prata	Agente principal. ...	144439	Renato Filipe Rodrigues Chaves	VRL
1682	12-11-2011	Comportamento exemplar ...	Prata	Agente principal. ...	144447	Basílio Pereira Monteiro	VRL

6 de junho de 2012. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço*.

206166006

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 8163/2012

Prova de aptidão para reconhecimento e ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial

1 — Faz-se público que se encontra aberto, até dia 15 de outubro, concurso para a prestação de prova de aptidão para reconhecimento e ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro — com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2001, de 15 de fevereiro e 206/2002, de 16 de outubro — e republicado pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto. São ainda aplicáveis as disposições da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro.

3 — Admissão a concurso — podem apresentar-se a concurso os cidadãos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto, e regulamentadas pela Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro. Para o efeito, deverão os candidatos apresentar um requerimento para a realização da prova de aptidão, podendo utilizar o modelo n.º 1 (caso reúnam as condições para apresentar um pedido de aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial) ou o modelo n.º 3 (caso reúnam as condições para requerer o reconhecimento das qualificações profissionais com vista ao estabelecimento em Portugal) do anexo II da referida portaria, também disponível na página do INPI na Internet, em www.marcaspatentes.pt. A admissão dos requerimentos fica condicionada ao pagamento do montante de inscrição para prestação de prova de aptidão, no valor de 500 euros, a satisfazer no ato de apresentação, sob pena de indeferimento do pedido.

4 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser dirigidas à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial e apresentadas, preferencialmente, por transmissão eletrónica de dados, para o e-mail: atm@inpi.pt, enviadas por correio registado para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, ou entregues em mão, assegurando-se, neste caso, aos candidatos ao concurso, o correspondente recibo de entrega. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do cartão de identidade, do passaporte ou de outro documento identificativo;
- Documento comprovativo das habitações literárias;
- Prova da ausência de registo criminal referente a condenações penais.

5 — As provas de aptidão a prestar pelos candidatos obedecem ao estipulado no Regulamento publicado no anexo I da supra referida Portaria, bem como ao disposto no Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro.

6 — O júri do presente concurso será publicitado oportunamente, pela mesma via, após cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da prova de aptidão, supra identificada.

7 — Nos termos do artigo 4.º do regulamento da Prova de Aptidão com vista à aquisição ou reconhecimento da qualidade de Agente Oficial da Propriedade Industrial, publicado como anexo I da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro, são nomeados para constituírem o secretariado de exame, os seguintes funcionários do INPI: Ana Bandeira, Carla Albuquerque e Maria José Cruz.

8 — Faz-se público ainda que, ao ser apresentado qualquer pedido de prestação da prova de aptidão, esta será realizada no dia 17 de dezembro de 2012, em local e hora a definir previamente.

2012/06/06. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

206167879

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 800/2012

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, definiu a missão e as atribuições da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

A Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio aprovou os Estatutos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Por deliberação do conselho diretivo podem ser criadas, modificadas ou extintas até nove unidades orgânicas flexíveis, integradas ou não nos departamentos, sendo as respetivas competências definidas naquela deliberação, a qual é objeto de publicação no *Diário da República*.

Tendo em consideração a necessidade de criar condições organizacionais adequadas à prossecução das suas atribuições e considerando as necessidades ao nível de cada Departamento, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., na sua reunião de 24 de maio de 2012, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Estatutos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. proceder à criação das seguintes unidades flexíveis:

1 — No âmbito do Departamento de Gestão Financeira (DFI):

a) Unidade de Contabilidade (UCT), qual exerce as competências previstas nas alíneas *k*), *l*), *m*), *n*), *o*), *v*) e *w*) do artigo 3.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio;

b) Unidade de Orçamento e Controlo (UOC), a qual exerce as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *p*) e *q*) do artigo 3.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio;

c) Unidade de Gestão do Risco (UGR), a qual exerce as competências previstas nas alíneas r), s), t), e u) do artigo 3.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio.

2 — No âmbito do Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS):

a) Unidade de Modalidades de Pagamento e Formação de Preços (UMP), a qual exerce as competências previstas nas alíneas c), d), f), g), h), i), j) e l) do artigo 4.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio;

b) Unidade de Acesso e Contratualização (UAC), a qual exerce as competências previstas nas alíneas a), b), e), m), n), e o) do artigo 4.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio.

3 — No âmbito do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e Recursos em Saúde (DRS):

a) Unidade de Planeamento e Organização de Serviços de Saúde (USS), a qual exerce as competências previstas nas alíneas b), c), d), e), f), i), j), k), l), m), p), q), y), z), aa) do artigo 5.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio;

b) Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE), a qual exerce as competências previstas nas alíneas r), s), t), u), v), w), x), bb), cc), dd) e ee) do artigo 5.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio.

4 — No âmbito do Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos na Saúde (DRH):

a) Unidade de Regimes de Trabalho e Exercício Profissional (URT), a qual exerce as competências previstas nas alíneas g), h), i), j), k), e l) do artigo 6.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio.

5 — No âmbito do Departamento de Gestão e Administração Geral (DAG):

a) Unidade de Apoio à Gestão (UAG), a qual exerce as competências previstas nas alíneas b), c), d), e), f), i), n), p), q), r), s) e t) do artigo 7.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio.

6 — A presente deliberação produz efeitos a 29 de maio de 2012.

25 de maio de 2012. — O Conselho Diretivo: *João Carvalho das Neves*, presidente — *Rui dos Santos Ivo*, vice-presidente — *Alexandre José Lourenço Carvalho*, vogal — *Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos*, vogal.

206169799

Deliberação n.º 801/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de maio, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), delibera proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente das unidades orgânicas da ACSS, I. P., decorrentes da organização interna prevista na Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio e à delegação de competências, nos seguintes termos:

1 — Ao Presidente do Conselho Diretivo, Prof. João Carvalho das Neves, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços, áreas funcionais e unidades:

- a) Departamento de Gestão e Administração Geral (DAG);
- b) Gabinete Jurídico (GJU);
- c) Gabinete de Auditoria Interna (GAI).

2 — Ao Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Rui dos Santos Ivo, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes unidades orgânicas:

- a) Departamento de Gestão da Rede de Serviços e Recursos em Saúde (DRS);
- b) Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos na Saúde (DRH).

3 — Ao Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Rui dos Santos Ivo, fica, ainda, atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.

4 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Alexandre José Lourenço Carvalho, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes unidades:

- a) Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS).

5 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes unidades:

- a) Departamento de Gestão Financeira (DFI).

6 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão de recursos humanos, os poderes necessários em matéria de direção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação aos trabalhadores e dirigentes intermédios as seguintes competências:

- a) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;
- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- e) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
- f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- g) Autorizar o exercício de funções na modalidade de isenção de horário;
- h) Conceder ou revogar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;
- i) Justificar ou injustificar faltas;
- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- k) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- l) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
- m) Nomear o júri para o período experimental, na sequência de procedimento concursal para o mapa de pessoal da ACSS, I. P.;
- n) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas.

7 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

8 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

9 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

25 de maio de 2012. — O Conselho Diretivo: *João Carvalho das Neves*, presidente — *Rui dos Santos Ivo*, vice-presidente — *Alexandre José Lourenço Carvalho*, vogal — *Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos*, vogal.

206169628

Despacho n.º 8189/2012

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) de 24 de maio de 2012, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e dada a vacatura do lugar, é nomeada, em regime de substituição, no cargo de Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Celeste da Conceição Terêncio da Silva, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

5 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Prof. Doutor João Carvalho das Neves*.